



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 48/2024 - LUIZ ALBERTO PEREIRA - Institui o selo "Autista a Bordo" no âmbito do Município de Indaiatuba e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	15/05/2024
Unidade de Origem	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 15 de maio de 2024.

Cindy Dercoli Salla
Departamento de Técnica Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.170, DE 10 DE MAIO DE 2024

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Institui o selo “Autista a Bordo” no âmbito do Município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o selo “Autista a Bordo”, no âmbito do Município de Indaiatuba, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo “Autista a Bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Indaiatuba, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no *caput* será realizada mediante requerimento instruído com laudo médico específico.

§ 2º O direito ao uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 3º O selo terá prazo de validade indeterminado, somente podendo ser cancelado na hipótese do § 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO